

## IMPOSTO DE RENDA

# TRANSFORME SUA CONTRIBUIÇÃO EM AÇÃO



## VOCÊ SABIA?

Parte do seu imposto pode mudar  
o futuro de crianças e adolescentes  
do **nosso município**.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TUPÃ /SP



**GOVERNO DE TUPÃ**  
TRANSPARÊNCIA E RESPONSABILIDADE



[www.tupa.sp.gov.br](http://www.tupa.sp.gov.br)

# CONTRIBUINTE, DESTINE PARTE DO SEU IMPOSTO PARA AUXILIAR AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO SEU MUNICÍPIO.

Com a destinação ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o dinheiro permanece no Município e a pessoa doadora pode verificar in loco a aplicação desses recursos. Dessa forma, estará auxiliando diretamente as crianças e adolescentes do seu município, bem como as entidades assistências que executam as políticas sociais de amparo à criança e ao adolescente de sua cidade.



## FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Fundo Nacional para a criança e o adolescente foi instituído pela Lei Federal nº 8.242/91, com o objetivo de captar e aplicar recursos destinados às ações de atendimento à criança e ao adolescente. O Fundo Municipal de Apoio e Desenvolvimento de Programas para a Criança e o Adolescente da Estância Turística de Tupã (SP), foi criado através da Lei Municipal nº 3.613/1996, juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Cabe a este Conselho Municipal fixar os critérios de utilização dos recursos arrecadados pelo Fundo Municipal, bem como repassar e gerenciar os respectivos valores.

## COMO FUNCIONA?

A dedução de doações ao Fundo da Criança e do Adolescente no Imposto de Renda está prevista no Art. 260 do ECA e em legislação tributária específica, que regulamenta a contribuição de pessoas físicas e jurídicas.

Portanto, parte do imposto de renda devido de pessoas físicas e jurídicas pode ser destinada aos programas sociais de promoção e proteção dos direitos de crianças e adolescentes brasileiras.

## QUEM PODE DESTINAR?

- Pessoas Físicas podem deduzir até 6% do imposto devido;
- Pessoas Jurídicas\* (tributadas com base no lucro real) podem deduzir até 1% do imposto de renda devido.

\* Os recursos arrecadados devem ser destinados exclusivamente para a execução de políticas sociais para o amparo à criança e ao adolescente, especialmente mediante repasse a entidades governamentais ou não governamentais cadastradas no fundo.



## COMO O CONTADOR PODE PARTICIPAR?

Divulgando e incentivando empresas e empresários-clientes a contribuírem, sendo doadores solidários.

Os contabilistas são formadores de opinião e desempenham papel-chave nas decisões tributárias de seus clientes. Incentivá-los e orientá-los na destinação é uma atuação socialmente responsável do contabilista dentro de sua própria atividade.



## POSSO DOAR PARA MAIS DE UMA ENTIDADE?

Sim, você pode dividir seu imposto devido para mais de uma entidade, basta para isso imprimir um boleto para cada entidade beneficiada.

## POSSO ESCOLHER A ENTIDADE QUE VAI RECEBER A DOAÇÃO?

Sim, ao preencher o boleto você escolhe a entidade para receber sua doação.

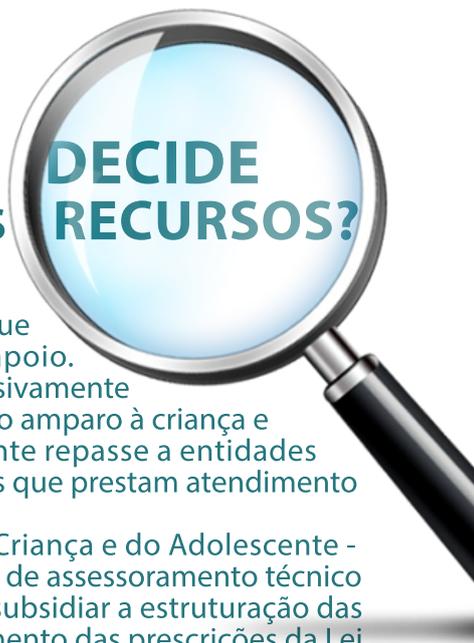
## PARA ONDE VÃO E QUEM SOBRE A APLICAÇÃO DOS

## DECIDE RECURSOS?

Os recursos arrecadados pelo fundo são repassados diretamente as entidades que apresentarem maior necessidade de apoio.

Os recursos devem ser destinados exclusivamente para execução das políticas sociais para o amparo à criança e ao adolescente, especialmente mediante repasse a entidades governamentais ou não governamentais que prestam atendimento nessa área.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, órgão de composição paritária, de assessoramento técnico do Poder Executivo, com o objetivo de subsidiar a estruturação das políticas municipais em face do atendimento das prescrições da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e de situações nessa órbita detectadas no Município de Tupã.



**ASBEAS** - Lar Santo Antonio de Tupã. A entidade presta atendimento a 10 crianças e adolescentes em Acolhimento Institucional e 100 crianças e adolescentes em tempo integral.

**APAE** – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tupã. Presta atendimento 240 Pessoa com Deficiência e 10 pessoas na Residência Inclusiva.

**Associação Assistência Social Joana D’Arc - Casa do Garoto.** A entidade presta atendimento a 110 crianças e adolescentes.

**ONG Artevidas** - a entidade presta atendimento a 60 crianças e adolescentes.

**CIM** – Centro de Integração da Criança e do Adolescente.

A entidade presta atendimento a 120 crianças e adolescentes.

**Casa Abrigo da Criança do Município de Tupã** – A entidade presta atendimento a 20 crianças e adolescentes em Acolhimento Institucional.

**Associação Bethel** - a entidade presta atendimento a 30 Adolescentes em Medida Socioeducativa Núcleo de Atendimento ao Menor.

**Fundação Mirim** - a entidade presta atendimento a 250 adolescentes e jovens para inserção no mercado de trabalho.

**Legião Mirim de Tupã** - a entidade presta atendimento a 250 adolescentes e jovens para inserção no mercado de trabalho.

**Além das entidades, o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente também pode receber diretamente as doações.**

*\*Os recursos recebidos serão utilizados pelas entidades sociais para o financiamento e desenvolvimento de ações, programas e projetos da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; no acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado; em programas e projetos de capacitação e formação profissional dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e ainda nas ações de fortalecimento e desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.*

